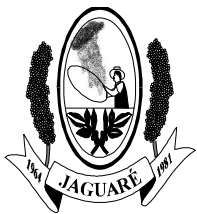


ANEXO – I (Arts. 1º, 14, 24, 27 e 28) – QUADRO DO PESSOAL CONTRATADO REGIDO PELA CLT

CATEGORIA/NOMENCLATUR	VAG.	CÓDIGO	REF.	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXP. MÍNIMA	VENC. BASE
Auxiliar de Serviços Urbanos	20	A	EP-1	Alfabetizado	Não Exigido	350,00
Auxiliar de Serviços na Ed. Infantil	25	A	EP-1	Alfabetizado	Não Exigido	350,00
Carpinteiro	02	B	EP-2	Ensino Fundamental Completo	01 ano	350,00
Mestre de Obras	01	B	EP-2	Ensino Fundamental Completo	01 ano	350,00
Auxiliar Técnico em Computação	01	C	EP-3	Nível Médio e curso de digitação	01 ano	675,00
Maestro	01	C	EP-3	Nível Médio com Formação Específica + Registro na O.M.B	01 ano	675,00
Técnico em Agrimensura	01	C	EP-3	Nível Médio, com Formação Específica + Registro no Órgão de Classe, se for o caso	01 ano	675,00
Técnico em Laboratório	02	C	EP-3	Nível Médio, com Formação Específica + Registro no Órgão de Classe, se for o caso	01 ano	675,00
Técnico em Radiologia	01	C	EP-3	Nível Médio, com Formação Específica + Registro no Órgão de Classe, se for o caso	01 ano	675,00
Advogado	03	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Bibliotecário	01	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Biólogo	02	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Enfermeiro	03	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Engenheiro Agrônomo	01	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Engenheiro Civil	02	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Engenheiro Florestal	01	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Farmacêutico-Bioquímico	02	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Fonoaudiólogo	02	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Médico	20	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Nutricionista	02	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50
Psicólogo	02	D	EP-4	Curso de Graduação + Registro no Órgão de Classe	01 ano	991,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 665/2006

Cria cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Orgânica do Município de Jaguaré, aprovada pela Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996, e modificações posteriores, os seguintes cargos de provimento efetivo: Médico (05), Auxiliar Administrativo (05), Auxiliar de Secretaria (5) e Oficial Administrativo (5).

Art. 4º. Em decorrência dos cargos efetivos criados no art. 1º, o Anexo I, da Lei nº 372/1996 (Tabela de Vencimentos-Base – Quadro Permanente de Pessoal) passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (2006).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete